09127172= To NOIAC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO DE 301 11 135

PROJETO DE LEI Nº1344/15 Data 06/11/15

Súmula. Reconhece recebimento parcial de valores de ação de execução do Município contra a empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., autoriza a fazer acordo judicial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o recebimento de 29 parcelas de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) cada totalizando a importância de R\$ 22.504,00 (vinte e dois mil quinhentos e quatro reais) da ação de execução do Município contra a empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 79.210.142/0001-33, com sede Rua Recife nº 660, na cidade de Três Barras do Paraná.

Art. 2°. Fica ainda o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a fazer acordo judicial no processo de cobrança judicial referido no art. 1º.

§ 1º. A empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., pagará ao Município, pelo restante da dívida a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento sempre no último dia útil de cada mês, tendo início no mês de janeiro de 2016.

§ 2º. Os honorários advocatícios advindos da ação serão acertados entre a empresa e advogados da ação.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de novembro de 2015.

> GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1344/15

Visa o presente projeto de Lei, obter autorização pra que o Município possa celebrar acordo judicial com a empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME.

A origem do débito da ação de cobrança foi empréstimo feito junto ao extinto FUNDETB, fundo este criado com recursos da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), quando da construção da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias.

Ocorre, que a empresa pagou grande parte do débito executado, no entanto os acréscimos legais tornaram quase que impossível a quitação total do débito.

Por outro lado, outras empresas na mesma ou pior situação conseguiram este tipo de benefício.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL